

L E I N° 601

*CÓPIA*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários do Município duas (2) cargos de 2º Escriturários Padrão "C", com vencimentos anuais de Cr. \$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros) cada, a partir de 1º de Agosto do corrente ano.

ARTIGO 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior, são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

ARTIGO 3º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei no corrente exercício, fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$166.600,00 (cento e sessenta e seis mil, e seiscentos cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da diferença entre a Recita e a Despesa no corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 15 de Dezembro de 1.962

Florentino Favretto

FLORENTINO FAVRETTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de Dezembro de 1962  
Publicada por afiação no lugar público de costume na data supra.

Augusto Costa  
SECRETARIO